MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.086.335/0001-50

EDITAL Nº 02/2026/SMEC/COM RETIFICAÇÃO Nº01 DE 27/10/2026

De 23 de outubro de 2026

Abre inscrições e define normas para o processo seletivo de escolhas de vagas internas, de alteração de lotação; de alteração de atribuição de exercício e de ampliação temporária de carga horária em regime suplementar dos professores efetivos na Rede Municipal de ensino, para o ano letivo de 2027, na forma da Lei Municipal nº 853/2011 de 10/03/2011, que institui e disciplina o Sistema Municipal de Ensino conforme prevê o artigo 12, inciso XI.

A Prefeitura de São José do Cerrito-SC, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo de escolhas de vagas internas; de alteração de lotação; de alteração de atribuição de exercício e de ampliação temporária de carga horária em regime suplementar para os professores efetivos na rede municipal de ensino para atuação nas unidades escolares municipais de educação básica conforme deliberações da "Comissão Municipal Responsável pela Elaboração dos Editais dos Processos Seletivos para Professores Efetivos e Contratados para o ano letivo de 2027", nomeada pela portaria nº 174/2026/SMEC de 1º de outubro de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de escolhas de vagas internas, de alteração de lotação; de alteração de atribuição de exercício e de ampliação temporária de carga horária em regime suplementar para os professores efetivos na rede municipal de ensino será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 O processo seletivo de escolhas de vagas internas; de alteração de lotação; de alteração de atribuição de exercício e de ampliação temporária de carga horária em regime suplementar, destina-se exclusivamente aos professores efetivos na rede municipal de ensino de São José do Cerrito-SC.

1.3 O processo seletivo de escolhas de vagas internas; de alteração de atribuição de exercício e de ampliação temporária de carga horária em regime suplementar terá validade para o ano letivo de 2027.

1.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo Simplificado, sendo a inscrição inteiramente gratuita. Fica vedada a cobrança de qualquer valor aos candidatos, a qualquer título, em todas as etapas do certame.

1.5 Da Abrangência do Processo Seletivo:

a) De escolhas de vagas internas:

- CEIM Adão Rosa (Creche e Pré-Escolar)/(turno e turma/sala);

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

- EMEF Sebastião da Silva Ortiz (Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Seriada)/(turno, turma/sala);
- Escolas do Campo (Creche, Pré-Escolar e Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Bisseriada/Multisseriada)/(turno e turma/sala);
- Educação Especial na Educação Básica (Creche, Pré-Escolar e Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Seriada/Bisseriada/Multisseriada)/(turno, turma/sala vinculados a(s) matrícula(s) de estudante(s) com laudo).

b) De alteração de lotação:

- Área 1 (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

c) De alteração de atribuição de exercício e de ampliação temporária de carga horária em regime suplementar:

I – Área 1: Educação Infantil (Unidade Escolar Urbana e do Campo) e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Unidade Escolar Urbana/Seriada) e Educação Especial: Educação Básica;
II – Educação de Jovens e Adultos – EJA: Alfabetização/Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
III – Área 2: Projetos Temporários para a Educação Básica.

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1 O tratamento dos dados pessoais dos professores participantes deste processo seletivo será realizado pelo Município de São José do Cerrito, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para fins de inscrição, análise documental, classificação, publicação dos resultados, análise de recursos e demais procedimentos necessários à execução deste Edital.

2.2 Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas a este processo seletivo e às atribuições legais da Administração Pública, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e prevenção, bem como os demais princípios previstos na legislação vigente.

2.3 A divulgação das inscrições, dos resultados e das classificações observará os princípios da publicidade e da transparência administrativa, limitando-se às informações necessárias à identificação dos participantes e à compreensão dos atos praticados, resguardados os dados pessoais e as informações legalmente protegidas, especialmente os dados pessoais sensíveis.

2.4 Os documentos e as informações pessoais apresentados pelos participantes serão acessados e tratados exclusivamente por pessoas autorizadas, na medida necessária ao desempenho de suas atribuições, devendo ser adotadas as medidas cabíveis para prevenir o acesso não autorizado, a divulgação indevida, a perda ou o uso inadequado dessas informações.

2.5 A apresentação dos documentos exigidos neste Edital implica ciência de que os dados pessoais poderão ser tratados para as finalidades nele previstas, observadas as hipóteses legais de tratamento estabelecidas na Lei Federal nº 13.709/2018, independentemente de consentimento quando este não for legalmente exigido.

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na rua Edite Pereira Batista, nº 224, **no período de 27 a 29 de outubro de 2026, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 20h**.

4. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 No processo de escolhas de vagas internas:

a) CEIM Adão Rosa: lotado na instituição;
b) EMEF Sebastião da Silva Ortiz: lotado na instituição;
c) Escolas do Campo: lotado nas instituições;
d) Educação Especial: efetivo pelo Concurso Público nº 01/2023.

4.2 No processo de alteração de lotação, ter cumprido o tempo do estágio probatório e apresentar escolaridade mínima: Pedagogia para a Área 1 (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

4.3 No processo de alteração de atribuição de exercício e de ampliação temporária de carga horária em regime suplementar, escolaridade mínima: diploma e histórico escolar em licenciatura na área/componente curricular que pretende atuar; ou cursando licenciatura a partir da primeira fase na área/componente curricular que pretende atuar, com matrícula que comprove data até 15/10/2026.

5. DAS ÁREAS, DOS COMPONENTES CURRICULARES E DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

5.1 O professor com diploma e histórico escolar em licenciatura ou cursando licenciatura a partir da primeira fase, com matrícula que comprove data até 15/10/2026, poderá se inscrever para as áreas do conhecimento e os componentes curriculares conforme sua escolaridade.

5.2 As áreas, componentes curriculares e respectiva escolaridade mínima exigida são as constantes nas tabelas que seguem:

5.2.1 Para o processo de escolhas de vagas internas (Área 1)

COMPONENTES CURRICULARES	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Todos	Curso de Magistério/normal nível médio.

5.2.2 Para o processo de alteração de lotação:

Área 1: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Área 1)

COMPONENTES CURRICULARES	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Todos	Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia.

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

5.2.3 Para os processos de alteração de atribuição de exercício e ampliação temporária de carga horária em regime suplementar

5.2.3.1 Educação Infantil (Unidade Escolar Urbana e do Campo)/ (Área 1)

COMPONENTES CURRICULARES	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Todos	**1º –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia na Educação Infantil. **2º –** Diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia; ou cursando licenciatura a partir da 1ª fase do curso de Licenciatura em Pedagogia; ou comprovante de matrícula no curso de Magistério, com data de matrícula até 15/10/2026.

5.2.3.2 Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Unidade Escolar Urbana/Seriada e do Campo/Bisseriada ou Multisseriada)/(Área 1)

COMPONENTES CURRICULARES	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Todos	**1º –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental. **2º –** Diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia; ou cursando licenciatura a partir da 1ª fase do curso de Licenciatura em Pedagogia; ou comprovante de matrícula no curso de Magistério, com data de matrícula até 15/10/2026.

5.2.3.3 Educação Especial na Educação Básica

COMPONENTES CURRICULARES	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Educação Especial na Educação Básica	**1º –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia com complementação em Educação Especial. **2º –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia com certificado de pós-graduação *"lato sensu"* com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia com disciplinas cursadas isoladas de graduação em Educação Especial; ou cursando licenciatura em Educação Especial, a partir da 1ª fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026; ou cursando licenciatura em Pedagogia, a partir da 1ª fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026 com cursos de formação na área de Educação Especial com no mínimo de 120 (cento e vinte) horas.

5.2.3.4 Educação de Jovens, Adultos e Idosos (Alfabetização)/(Área 1)

COMPONENTES CURRICULARES	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Todos	**1º –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia em Educação de Jovens, Adultos e Idosos. **2º –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia ou cursando licenciatura em Pedagogia, a partir da 1ª fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026.

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

5.2.3.5 Projetos Temporários para Educação Básica (Área 2)

COMPONENTES CURRICULARES	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Inglês	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Letras - Inglês. **Não Habilitado –** Cursando licenciatura em Letras-Inglês a partir da 1ª fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026.
Arte	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Educação Artística; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Arte; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Artes Visuais; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Artes Plásticas; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Artes Cênicas ou Teatro; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Música; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Dança. **Não Habilitado –** Cursando licenciatura em Arte a partir da segunda fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026; ou cursando licenciatura em Artes Visuais a partir da 1ª fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026; ou cursando licenciatura em Artes Plásticas a partir da 1ª fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026; ou cursando licenciatura em Artes Cênicas ou Teatro a partir da 1ª fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026; ou cursando licenciatura em Música a partir da 1ª fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026; ou cursando licenciatura em Dança a partir da 1ª fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026.
Educação Física	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Educação Física. **Não Habilitado –** Cursando licenciatura em Educação Física a partir da 1ª fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026.
Tecnologias Educacionais	**Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia com componente de qualquer uma das Áreas do Conhecimento previstas na BNCC e mínimo de 120h (cento e vinte) de curso na área de informática e/ou tecnologias educacionais em instituições reconhecidas pelo MEC ou Licenciatura em Informática ou Bacharelado em TICs com complementação pedagógica. **Não-Habilitado:** Cursando licenciatura em Pedagogia com componente de qualquer uma das Áreas do Conhecimento previstas na BNCC a partir da 1ª fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026; ou cursando licenciatura em Informática a partir da 1ª fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026; ou cursando Bacharelado em TICs a partir da 1ª fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026, com no mínimo de 120h (cento e vinte) de curso na área de informática e/ou tecnologias.

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no ato da inscrição o professor deverá conferir ou apresentar toda a documentação exigida no item 7 deste Edital, revisar o "Anexo II: Requerimento de Inscrição" e verificar a exatidão das informações nele contidas, sem rasuras, indicando após a assinatura, responsável pelo mesmo e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas deste Edital.

6.2 Não serão permitidas inscrição condicional ou por endereço eletrônico admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

6.3 O professor deverá preencher o ***"Anexo VI: Justificativa para o Processo de Alteração de Lotação e/ou de Alteração de Atribuição de Exercício"*** para inscrever-se nos processos de seleção de alteração de lotação e de atribuição de exercício.

6.4 Para ser deferida a justificativa de Alteração de Lotação, o professor deverá ter cumprido até 15/10/2026 o estágio probatório.

6.5 Para ser deferida a justificativa de Alteração de Atribuição de Exercício, o professor deverá discorrer sobre os motivos de ordem pessoal, visando atender as necessidades particulares que impactam diretamente na vida pessoal e familiar do professor efetivo.

6.6 Somente para as vagas da Educação Infantil, Anos Iniciais e da Educação Especial, o professor deverá assinalar, no **"Anexo II: Requerimento de Inscrição", até 04 (quatro) escolas** nas quais tenha real interesse, para a inscrição no processo de ampliação temporária de carga horária em regime suplementar.

6.7 A inscrição do professor efetivo deverá ser única, devendo apresentar até dois números de telefone/WhatsApp, e-mail, sendo de sua responsabilidade a atualização permanente dos contatos.

6.8 Na inscrição o professor efetivo deverá apresentar todos os documentos, uma vez protocolado e assinado o ***"Anexo II: Requerimento de Inscrição",*** não serão, em hipótese alguma, incluídos outros documentos.

6.9 O professor PcD-Pessoa com Deficiência deverá especificar no ***"Anexo II: Requerimento de Inscrição"*** a deficiência e anexar cópia do laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício de Professor a que se inscreveu, expedido há no máximo 12 (doze) meses à data de publicação deste Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

Na inscrição o professor declarará, sob as penas da Lei:

7.1 Da inscrição para professores participantes do processo seletivo no ano letivo de 2026:

a) No momento da sua inscrição para o ano letivo de 2027, o professor deverá conferir as informações na sua inscrição referente ao ano letivo de 2026 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito-SC;

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

b) Corrigir, alterar ou complementar as informações seguindo orientações dos responsáveis pela inscrição;

c) Apresentar cópias seguidas dos documentos originais se houver necessidade de alteração:

- Pessoais (CPF, RG, Título de eleitor, certidão de nascimento/casamento, certidão de nascimento/CPF de filho(s) ou filha(s) com idade inferior a 18 anos);
- Comprovante da data de concessão de aposentadoria;
- Comprovante de conclusão do magistério – ensino médio;
- Diploma e histórico escolar de conclusão de licenciatura ou carteira do MEC na área/componente curricular que pretende atuar;
- Diploma/certificado e histórico escolar de conclusão de cursos de pós-graduação *"stricto sensu"* e *"lato sensu"* na área/componente curricular que pretende atuar;
- Dos cursos de aperfeiçoamento/ou atualização frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2022 a 15/10/2026;
- Comprovante da deficiência através de laudo médico emitido no prazo de 12 (doze) meses da data de publicação deste edital acompanhado de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura que esta condição está atualizada;
- Comprovante de residência atualizado.

d) Apresentar os seguintes documentos originais se houver necessidade de alteração e complementação:

- Complementação de tempo de serviço no magistério, tendo o seu total expresso em dias ou em anos, meses e dias, com os respectivos períodos, expedidos pelos seguintes órgãos, preferencialmente conforme "**Anexo III"** pela Prefeitura ou Secretaria de Educação e Cultura do Município, quando se tratarde magistério público municipal; pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual e/ou de magistério particular. Apresentar fotocópia ou impressão da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança de razão social da empresa. Na contagem do tempo de serviço deverá ser considerada até 15/10/2026 como data fim;
- Declaração da(s) Unidade(s) escolar(es) do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas referente ao período de 01/02/2026 a 15/10/2026;
- Declaração do corrente ano, indicando que está frequentando licenciatura ou cursos de pós-graduação com os respectivos históricos escolares das disciplinas cursadas, na área/componente curricular em que pretende atuar a partir da primeria fase, com matrícula que comprove data até 15/10/2026;
- Declaração de que recebe ou não proventos de aposentadoria;
- **Anexo VI:** Justificativa para o Processo de Alteração de Lotação e/ou de Alteração de Atribuição de Exercício.

7.2 Da inscrição para professores que não participaram do processo seletivo para o ano letivo de 2026:

a) Apresentar cópias seguidas dos documentos originais:

- cadastro de pessoas físicas - CPF;
- carteira de identidade (registro geral);
- título de eleitor;

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

- certidão de nascimento e/ou casamento;
- certidão de nascimento/CPF de filho(s) ou filha(s) com idade inferior a 18 anos;
- comprovante da data de concessão de aposentadoria;
- de comprovação de magistério – ensino médio;
- diploma e histórico escolar de conclusão de licenciatura ou carteira do MEC na área/componente curricular que pretende atuar;
- diploma/certificado e histórico escolar de conclusão de cursos de pós-graduação *"stricto sensu"* e *"lato sensu"* na área/componente curricular que pretende atuar;
- de comprovação de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2022 a 15/10/2026;
- comprovante da deficiência através de laudo médico emitido no prazo de 12 (doze) meses da data de publicação deste edital acompanhado de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura que esta condição está atualizada;
- comprovante de residência atualizado.

b) Apresentar os seguintes documentos originais:

- quitação eleitoral;
- atestado de tempo de serviço no magistério expresso em dias ou em anos, meses e dias, com os respectivos períodos, expedidos pelos seguintes órgãos, preferencialmente conforme "**Anexo III"** pela Prefeitura ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, quando se tratar de magistério público municipal; pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual e/ou de magistério particular. Apresentar fotocópia ou impressão da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança de razão social da empresa; na contagem do tempo de serviço deverá ser considerada até 15/10/2026 como data fim;
- declaração da(s) Unidade(s) escolar(es) do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas referente ao período de 01/02/2026 a 15/10/2026;
- declaração do corrente ano, indicando que está frequentando licenciatura ou cursos de pós-graduação com os respectivos históricos escolares das disciplinas cursadas, na área/componente curricular em que pretende atuar a partir da primeira fase, com matrícula que comprove data até 15/10/2026;
- declaração de que recebe ou não proventos de aposentadoria;
- **Anexo VI:** Justificativa para o Processo de Alteração de Lotação e/ou de Alteração de Atribuição de Exercício.

7.3 Para os candidatos já inscritos no Edital nº 02/2026/SMEC (professores Efetivos), os documentos já protocolados no processo serão reaproveitados, para a incrição no Edital nº 03/2026/SMEC (professores contratados) e no Edital nº 04/2026/SMEC (professores contratados em LIBRAS).

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo seletivo, objeto deste Edital, será realizado mediante Prova de Títulos, de caráter classificatório, para as seguintes áreas:

I – Área 1: Educação Infantil (Unidade Escolar Urbana e do Campo) e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Unidade Escolar Urbana/Seriada) e Educação Especial: Educação Básica;
II – Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA: Alfabetização/Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
III – Área 2: Projetos Temporários para a Educação Básica.

8.2 A Prova de Títulos será realizada mediante a soma dos pontos referentes à escolaridade, aos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e à experiência profissional no magistério (tempo de serviço), conforme os critérios e a pontuação estabelecidos neste Edital.

8.3 Para fins de atribuição e ampliação de carga horária, a classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

8.3.1 Para a modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA) e para a Área 2 – Projetos Temporários para a Educação Básica, a classificação será realizada em listas gerais distintas, sendo uma para cada área.

8.3.2 Para as demais funções e modalidades da Área 1, a classificação dos candidatos será realizada por unidade escolar, observada a opção de escola indicada pelo candidato no momento da inscrição..

8.4 Para a classificação do processo seletivo de escolhas de vagas internas (turno e turma/sala) para a EMEF Sebastião da Silva Ortiz e para as Escolas do Campo será considerado somente ***a soma dos pontos da experiência profissional no magistério (tempo de serviço) na própria unidade escolar*.**

8.5 Da avaliação da escolaridade:

8.5.1 A avaliação da escolaridade será feita através dos documentos comprobatórios dos níveis de escolaridade, na tabela de pontos abaixo:

TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS PARA CADA TÍTULO
A	Conclusão de curso de pós-graduação *"stricto sensu"* em nível de doutorado na área da educação.	**170**
B	Conclusão de curso de pós-graduação *"stricto sensu"* em nível de mestrado na área da educação.	**150**
C	Conclusão de disciplinas cursadas isoladas de pós-graduação "*stricto sensu*" comuns à área da educação.	**5,5**
D	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização *"lato sensu"*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, no componente curricular na área específica do cargo pretendido, com apresentação de trabalho de conclusão de curso que tenha sido aprovado.	**60**

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS PARA CADA TÍTULO
E	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização *"lato sensu"*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área da educação, com apresentação de trabalho de conclusão de curso que tenha sido aprovado .	**49,5**
F	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização *"lato sensu"*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área da educação sem apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.	**44**
G	Conclusão de curso de graduação licenciatura plena no componente Curricular na área específica do cargo pretendido.	**165**
H	Conclusão de curso de graduação bacharelado com curso emergencial de licenciatura plena de formação de professores ou complementação pedagógica no componente curricular na área específica do cargo pretendido.	**165**
I	Conclusão de curso de graduação licenciatura curta no componente curricular específico do cargo pretendido.	**132**
J	Conclusão de licenciatura em Pedagogia para a área 1 e para a Educação Especial; e conclusão de licenciatura em Educação Especial para área 1 e 2.	**132**
K	Conclusão de curso de graduação bacharelado no componente Curricular na área específica do cargo pretendido.	**110**
L	Conclusão de curso de tecnólogo no componente curricular na área específica do cargo pretendido.	**88**
M	Conclusão de disciplinas cursadas isoladas de graduação na área específica do cargo pretendido.	**5**
N	Atestado de frequência em curso de pós-graduação *"stricto sensu"* na área da educação.	**30**
O	Conclusão de curso de magistério ensino médio na área específica.	**16,5**
P	Atestado de frequência em curso de pós-graduação "*lato sensu"* na área da educação.	**22**

8.5.2 As pontuações expressas na tabela de escolaridade acima serão somadas, por título, valendo todos os pontos atribuídos aos títulos do professor.

8.5.3 Será considerada formação na área os cursos relativos aos temas relacionados a educação/ensino, na área de formação específica no componente curricular para a qual o professor se inscreveu.

8.5.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **A** e **B** o professor deverá apresentar fotocópia do diploma que comprove que a conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou mestrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC (Ministério da Educação) ou CEE (Conselho Estadual de Educação), acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

8.5.5 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **C**, o professor deverá apresentar fotocópia do atestado ou documento que comprove a conclusão da disciplina de pós-graduação "*stricto sensu".*

8.5.6 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas **D, E** e **F** o professor deverá apresentar fotocópia do certificado que comprove a conclusão acompanhada do histórico escolar e que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda Conselho Estadual de Educação (CEE).

8.5.7 Para os professores participantes do processo seletivo no ano letivo de 2026, poderão acrescentar somente um curso que será relacionado em uma das alíneas **D, E ou F**.

8.5.8 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas **G, H, I, J, K** e **L**, o professor deverá apresentar fotocópia do diploma que comprove a conclusão do curso, acompanhando o histórico escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo (Ministério da Educação) ou CEE (Conselho Estadual de Educação).

8.5.9 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **M**, o professor deverá apresentar fotocópia do certificado ou documento que comprove a conclusão da disciplina cursada isoladamente em nível de graduação na área específica do cargo pretendido.

8.5.10 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **N**, o professor deverá comprovar a matrícula com data anterior a 15/10/2026, através do atestado de frequência da instituição de ensino mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando o curso pós-graduação "*stricto sensu"* na área da educação, acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas e ter concluído o ensino superior.

8.5.11 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **O** o professor deverá comprovar, através de fotocópia do Diploma ou do certificado de Curso de Ensino Médio, na disciplina/área específica do cargo pretendido, acompanhada do histórico escolar.

8.5.12 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **P** o professor deverá comprovar a matrícula com data anterior a 15/10/2026, através do original do atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando o curso de pós-graduação "*lato sensu*" na área da educação acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas e ter concluído o ensino superior.

8.5.13 Para os professores não habilitados que estão frequentando a graduação, o mesmo deverá comprovar a matrícula com data anterior a 15/10/2026, através do atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando a partir da primeira fase do curso de graduação em licenciatura plena na área da educação, acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas, sendo classificado pela fase e/ou análise por equivalência semestral, devendo a soma dos pontos dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e da experiência profissional no magistério (tempo de serviço) serem usados para desempate.

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

8.6 Da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização:

8.6.1 A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, ***frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2022 a 15/10/2026;*** obedecida a tabela que segue:

TABELA DE PONTOS DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS PARA CADA TÍTULO
A	Diplomas, certificados de conclusão de participação como ministrante ou ouvinte em cursos de aperfeiçoamento ou atualização, seminários, simpósios, congressos e outros na área da educação ou de ensino.	• **04 (quatro) pontos** para cada 40 (quarenta) horas de curso ministrado pelo Sistema Municipal de Ensino de São José do Cerrito-SC. • **02 (dois) pontos** para cada 40 (quarenta) horas de curso ministrado por outras instituções.

8.6.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos da alínea **A**, o professor deverá comprovar através da apresentação de fotocópia, dos diplomas ou certificados expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Estadual de Educação (CEE) ou Sistemas Municipais de Ensino, exclusivamente na área da educação ou de ensino, devidamente assinados pelos responsáveis.

8.6.3 Para os cursos ministrados por outras instituições no que se refere a carga horária á distância será considerado o limite de até 500 (quinhentas) horas no máximo somente para os professores que participam pela primeira vez deste processo seletivo.

8.6.4 Para os cursos ministrados por outras instituições no que se refere a carga horária á distância será considerado a inclusão de até 300 (trezentas) horas no máximo para os professores que participaram do processo seletivo do ano letivo de 2026.

8.6.5 Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.

8.6.6 Não serão considerados estágios e monitorias, nem será pontuada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

8.6.7 Será aceito qualquer carga horária, recebendo a pontuação proporcional a alínea A .

8.6.8 Para cursos de aperfeiçoamento ou atualização ofertados por outras instituições em regime de colaboração ou em programas de incentivo firmados com o Município de São José do Cerrito, nos quais o candidato tenha participado na condição de profissional da Rede Municipal de Ensino, receberão a mesma pontuação atribuída aos cursos ministrados pelo Sistema Municipal de Ensino de São José do Cerrito-SC.

8.7 Da avaliação da experiência profissional no magistério (tempo de serviço):

8.7.1 A avaliação da experiência profissional no magistério (tempo de serviço) municipal, estadual, federal ou particular será feita através de atestado de tempo de serviço e obterá 01 (um) ponto para cada mês completo, sendo considerado a fração proporcional quando inferior a um mês.

8.7.2 Será considerado um acréscimo de 5% (cinco por cento) nos pontos para as experiências específicas no magistério municipal de São José do Cerrito-SC.

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

8.7.3 Não serão considerados nos títulos de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágios, de monitoria e de bolsa de estudos, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante ou outros.

8.7.4 Não serão considerados para efeito de pontuação ao título tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do professor aposentado.

8.7.5 **Na contagem do tempo de serviço deverá ser considerada até 15/10/2026** como data fim, sendo eliminados os períodos concomitantes.

8.7.6 Será descontado da pontuação do tempo de serviço o número de dias não trabalhados no período de 01/02/2026 até 15/10/2026, conforme declarado pelas instituições, sendo:

8.7.6.1 Para cada falta injustificada o desconto será de 05 (cinco) pontos;

8.7.6.2 Para cada falta justificada o desconto será equivalente a pontuação de 01 dia de tempo de serviço no magistério e contará a partir do décimo quinto dia;

8.7.6.3 Não serão descontadas as faltas justificadas em que o professor foi autorizado pela Direção/Coordenação a representar a instituição em eventos educacionais;

8.7.6.4 Não serão descontadas as faltas justificadas em que a professora foi afastada por licença maternidade.

8.8 O professor com deficiência integrará a listagem geral com indicação de pessoas com deficiência (PcD), e será classificado de acordo com sua inscrição, observada a ordem de classificação.

8.9 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no

8.10 Havendo empate na classificação dos professores serão utilizados os seguintes critérios:

a) Preferência ao candidato que se enquadrar na condição de pessoa idosa, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.741/2003, ou seja, com 60 (sessenta) anos completos ou mais no último dia das inscrições, conforme o parágrafo único do art. 27 da mesma Lei, prevalecendo, entre eles, o de idade mais elevada;

b) O que possuir o maior tempo de serviço no magistério público municipal na rede de ensino de São José do Cerrito-SC;

c) O que possuir o maior tempo de serviço no magistério;

d) O que possuir maior idade;

e) O que possuir o maior número de filhos com idade inferior a 18 anos.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

9.1 O resultado preliminar da análise dos documentos apresentados pelo professor será publicado no mural oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC, no endereço eletrônico *www.cerrito.sc.gov.br*, **no dia 05 de novembro de 2026** e no Diário Oficial do Município.

9.2 É de responsabilidade do professor verificar a regularidade da sua inscrição.

10. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

10.1 O professor que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar da análise dos documentos apresentados (inscrições deferidas ou indeferidas), poderá interpor recurso **no dia 06 de novembro de 2026, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 20h** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de posse do ***"Anexo II: Requerimento de Inscrição"***, que constará a relação da documentação exigida neste Edital e a data da entrega.

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

10.2 Para recorrer, o professor deverá utilizar o **"Anexo IV"**, deste Edital.

10.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.4 Não será aceito recurso via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.

10.5 Não será admitido recurso relativo a condição de Pessoa com Deficiência - PcD do professor que no ato da inscrição não declarar essa condição.

10.6 Todos os recursos regulares serão analisados e, caso provido o recurso interposto e comprovada a regularidade da documentação, procederá à inclusão do professor na lista dos DEFERIDOS.

10.7 A resposta ao recurso interposto será encaminha ao requerente **até o dia 10 de novembro de 2026**, comunicando-lhe pelo endereço eletrônico.

10.8 A decisão exarada nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

11. DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1 A homologação das inscrições será publicada no mural oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC, no endereço eletrônico www.cerrito.sc.gov.br **no dia 11 de novembro de 2026** e no Diário Oficial do Município.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A listagem classificatória será publicada no Mural Oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC, no *site* www.cerrito.sc.gov.br, **no dia 03 de dezembro de 2026** e no Diário Oficial do Município.

13. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 O professor poderá entrar com recurso **no dia 04 de dezembro de 2026, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 20h**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no caso de sentir-se prejudicado na sua classificação.

13.2 Para recorrer, o professor deverá utilizar o **"Anexo V"**, deste Edital.

13.3 Caberá recurso quanto à classificação atribuída ao professor por razões de ilegalidade. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.4 Os recursos deferidos serão analisados com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação posterior ao período de inscrição . Poderá ser anexado ao **"Anexo V"**, deste Edital, cópias que sirvam para esclarecer dados dos documentos apresentados no período da inscrição e, caso provido o recurso interposto, o número de pontos atribuídos serão alterados, devendo ser entregue pelo endereço eletrônico ao interessado e aos que tiverem alterados a classificação uma cópia do parecer conclusivo com a nova classificação.

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

13.5 Havendo nova classificação será publicada no Mural Oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC, no *site* www.cerrito.sc.gov.br **no dia 10 de dezembro de 2026** e no Diário Oficial do Município.

13.6 A decisão exarada nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

14. DAS VAGAS E DO VENCIMENTO

14.1 O levantamento e a organização das vagas são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo as vagas inicialmente disponibilizadas as constantes no Anexo I , quadro de vagas e vencimento, deste Edital, conforme levantamento prévio realizado em 15 de outubro de 2026. A inscrição no processo seletivo não assegura a oferta de vaga ou a contratação do candidato, ficando a convocação condicionada à necessidade da Rede Municipal de Ensino e à disponibilidade de vagas.

14.2 Após a primeira e segunda chamadas, no surgimento de vagas por unidade escolar durante o ano letivo de 2027, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará novas chamadas para um período superior a quinze dias.

14.3 Após a finalização do período de matrículas e rematrículas e das chamadas previstas no Edital/SMEC nº 02/2026, as vagas do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, por unidade escolar, serão publicadas no dia **11 de dezembro de 2026**, no Mural Oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC, no site www.cerrito.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município.

14.4 As vagas do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027 serão publicadas no Mural Oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC, no *site* www.cerrito.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, sendo, no dia **11 de dezembro de 2026 para a Primeira Chamada e a dia 15 de janeiro de 2027 para a Segunda Chamada**.

14.5 Após a finalização da primeira e segunda chamada, havendo vagas durante o ano letivo de 2027 as mesmas serão publicadas no Mural Oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC, no *site* www.cerrito.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município.

14.6 Na abertura das vagas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se for o caso, deverá descrever a vinculação do professor titular, motivo e período do afastamento, podendo o período ser cessado a qualquer momento conforme previsão legal e/ou necessidade do professor vinculado.

14.7 Na abertura de vagas para os projetos temporários, poderá ser organizada com carga horária dos componentes curriculares e/ou área de conhecimento específicos da área 2.

14.8 A abertura das vagas da Educação Especial atenderá a normativa do Conselho Municipal de Educação e legislação vigente e estará vinculada as avaliações pedagógicas/técnicas (laudo médico) do estudante com parecer técnico da equipe multiprofissional.

14.9 A organização e abertura de vagas das Escolas do Campo na área 1 com turmas agregadas da educação infantil e anos iniciais considerará no momento da oferta o maior número de crianças matriculadas e/ou frequentando a educação infantil ou os anos iniciais. Em caso de empate na matrícula, considerar-se-á a lista de classificação dos anos iniciais.

14.10 Para abertura de vagas no Sistema Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação e

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

Cultura analisará a organização, considerando a relação "número de estudantes/turmas/professor" da rede com os recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

15. DA JORNADA DE TRABALHO

15.1 Para alteração da lotação para área 1 será 01(uma) vaga de 20 h/s de acordo com a sua efetivação.

15.2 Para alteração de atribuição de exercício na área 1, Educação Especial e projetos temporários será 01 (uma) vaga de 20 h/s ou poderá ser 01 (uma) vaga totalizando a carga horária de 20 h/s nos referidos projetos.

15.3 A ampliação temporária de carga horária em regime suplementar, na Área 1, na Educação Especial e em projetos temporários, será de até 20 (vinte) horas semanais, nos termos do art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 424, de 10 de dezembro de 1999, não podendo a carga horária total do professor exceder o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

16. DA ESCOLHA DE VAGAS

16.1 A escolha de vagas para o ano letivo de 2027 ocorrerá de acordo com a ordem de classificação.

16.2 A primeira e a segunda chamada serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na rua Edite Pereira Batist, nº 224, bairro Centro, São José do Cerrito/SC.

16.3 As vagas da primeira chamada serão publicadas no dia **11 de dezembro de 2026** e a escolha de vagas ocorrerá dos dias **14 à 16 de dezembro de 2026**, conforme cronograma abaixo:

Escolha de Vagas Internas e na sequência Escolha de Vagas Vinculadas para Ampliação Temporária de Carga Horária em Regime Suplementar		
Data	**Horário**	**Instituições/Moadalidade de Ensino**
14/12/2026	17h30	EMEF Sebastião da Silva Ortiz
	18h30	CEIM Adão Rosa
15/12/2026	17h30	Modalidade Educação Especial na Educação Básica
	19h	Escolas do Campo
Escolha de Vagas Alteração de Lotação		
Data	**Horário**	**Área do Ensino**
16/12/2026	17h	Área 1 – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Escolha de Vagas Alteração de Atribuição de Exercício		
Data	**Horário**	**Área do Ensino**
16/12/2026	17h30	Área 2 – Projetos Temporários para Educação Básica
	18h	Área 1 – Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial na Educação Básica e Educação de Jovens, Adultos e Idosos - Alfabetização/Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Escolha de Vagas Geral para Ampliação Temporária de Carga Horária em Regime Suplementar		
Data	**Horário**	**Área do Ensino**
16/12/2026	19h	Área 2 – Projetos Temporários para Educação Básica
	19h30	Área 1 – Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial na Educação Básica e Educação de Jovens, Adultos e Idosos - Alfabetização/Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

16.3.1 O professor não poderá desistir da vaga interna escolhida, se no decorrer do ano letivo, caso fique sem situação, caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura determinar o local que o professor deverá desempenhar suas atribuições.

16.4 A segunda chamada ocorrerá somente se surgirem novas vagas, sendo estas publicadas no dia 15 de janeiro de 2027 e a escolha de vagas realizada no dia 18 de janeiro de 2027, com início às 14h.

16.5 A escolha de vagas para o ano letivo de 2027 deverá ser efetuada pelo próprio professor, admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada ao formulário de oferta das vagas.

16.6 Para todas as chamadas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura iniciará as ofertas sempre pela etapa que apresentar o maior número de vagas de acordo com as matrículas do sistema, podendo sofrer alteração conforme demanda de novas matrículas.

16.7 Na divulgação das vagas, será informado somente o número de estudantes matriculados e, quando necessário, a indicação do tipo de deficiência, sendo vedada, em qualquer hipótese, a divulgação da relação nominal dos estudantes.

16.8 O professor inscrito que não comparecer no dia, local e horário da escolha da primeira chamada permanecerá com atribuição de exercício no seu local de lotação e para os que tiveram a Unidade Escolar da qual é lotado paralisada ou desativada e que não possuírem lotação, será determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Unidade Escolar, com o turno e turma/sala.

16.9 Para o professor que não tenha se inscrito neste Edital e por organização do Sistema Municipal de Ensino sua escola de lotação venha a ser paralisada/desativada, o mesmo será incluído no final das listas de classificação para alteração de lotação e atribuição de exercício e para o professor que estiver afastado, fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a determinar o turno, turma/sala.

16.10 A chamada dos professores para alteração da lotação para área 1 será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga e acontecerá somente no dia 16 de dezembro de 2026, sendo que o mesmo poderá escolher 01(uma) vaga de 20h/s de acordo com a sua efetivação.

16.11 Efetivada a alteração de lotação o professor que desejar atribuir exercício e/ou ampliar a carga horária temporariamente através do regime suplementar, não poderá escolher no ano letivo na sua escola de origem (lotação).

16.12 Efetivada a escolha de alteração de lotação, o professor terá sua portaria na unidade escolar escolhida, tendo como base a data inicial de trabalho do professor, conforme calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação para o ano letivo de 2027.

16.13 A chamada dos professores para alteração de atribuição de exercício na área 1, Educação Especial e projetos temporários, será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

a existência de vaga e acontecerá somente no dia 16 de dezembro de 2026, sendo que o mesmo poderá escolher 01 (uma) vaga de 20 h/s ou 01 (uma) vaga totalizando a carga horária de 20 h/s nos referidos projetos.

16.14 Efetivada a alteração de atribuição de exercício o professor que ampliar a carga horária temporariamente através do regime suplementar, não poderá escolher no ano letivo na sua escola de origem (lotação).

16.15 A chamada dos professores para ampliação temporária de carga horária em regime suplementar na área 1, Educação Especial e projetos temporários, será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, sendo que o mesmo poderá escolher 01 (uma) vaga de até 20h/s, sendo obrigatório no momento da escolha o preenchimento do formulário próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para fins de acumulação remunerada que já exerce a função de professor, discriminando dados da Unidade Escolar, horário de trabalho, da distância e do tempo que utilizará em deslocamento entre as Unidades Escolares e assinatura do Termo de Compromisso. Independente da carga horária ampliada, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não ofertará novas vagas para o referido professor enquanto for detentor de ampliação de carga horária.

16.16 A escolha de vagas para ampliação temporária de carga horária através do regime suplementar preferencialmente na mesma escola em vagas vinculadas na a área 1 e Educação Especial será na sequência do encerramento das escolhas das vagas internas.

16.17 A escolha geral de vagas para ampliação temporária de carga horária através do regime suplementar na rede de ensino na área 1 e Educação Especial será após o encerramento das escolhas das vagas internas, ampliação temporária de carga horária através do regime suplementar preferencialmente na mesma escola em vagas vinculadas, alteração de lotação e alteração atribuição de exercício.

16.18 A classificação do candidato não garante sua contratação, que dependerá do interesse e da necessidade do Sistema Municipal de Ensino, observadas as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 977/2015, com vigência prorrogada até 31/12/2027 pela Lei Municipal nº 1.235/2026).

16.19 Efetivada a escolha de alteração de atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar em uma vaga vinculada ou não vinculada, o professor terá sua portaria na unidade escolar escolhida tendo como base a data inicial de trabalho do professor na Unidade Escolar, conforme calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação para o ano letivo de 2027, sendo que a data fim poderá ser até 31 de dezembro de 2027 , ou de acordo com as necessidades de organização administrativa das referidas vagas.

16.20 Após a conclusão das chamadas para alteração de lotação; alteração de atribuição de exercício e ampliação temporária de carga horária em regime suplementar, no surgimento de vagas durante o ano letivo de 2027, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará novas chamadas para um período superior a quinze dias. O professor convocado da lista de classificação de ampliação temporária de carga horária em regime suplementar terá até 1 (uma) hora para dar o retorno da chamada, passado o prazo fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a dar continuidade à chamada dos demais respeitando a sequência da ordem de classificação. A espera da resposta por professor será no limite de até 1 (uma) hora,

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

ficando registrado no mínimo duas ligações nos respectivos contatos informados pelo próprio professor.

16.21 As chamadas para o(s) professor(es) - Pessoa com Deficiência-PcD será em acordo com a legislação vigente.

16.22 O professor que escolher vaga para ampliação temporária de carga horária em regime suplementar, deverá comprovar boa saúde, através de atestado médico confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo há 30 (trinta) dias e não ter antecedentes criminais em primeiro e segundo grau, estando em pleno exercício de seus direitos civil e político, através de certidão de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos a ser expedida pelo Fórum a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.23 O professor que optar por vaga para ampliação temporária de carga horária em regime suplementar, bem como aquele que estiver exclusivamente a serviço da rede municipal em dois turnos, poderá requerer a Gratificação de Dedicação Exclusiva, nos termos dos arts. 12, 13 e 16, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal nº 424, de 10 de dezembro de 1999, mediante a apresentação de projeto de interesse do ensino. O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O pagamento da ampliação de carga horária e da referida gratificação ficará vinculado aos dias de efetivo trabalho na(s) unidade(s) escolar(es).

16.24 O professor que escolher vaga para ampliação temporária de carga horária em regime suplementar e desistir da mesma será excluído da lista de classificação, devendo protocolar o documento próprio para essa finalidade na Secretaria Municipal de Educação e Cultura que conste a Unidade Escolar e o último dia de trabalho.

16.25 O professor que não comparecer na primeira e segunda escolha de vagas ou não demonstrar interesse nas demais chamadas para vagas de ampliação temporária de carga horária em regime suplementar irá para o final da lista.

16.26 O professor que estiver afastado por auxílio doença na data da oferta da vaga, não poderá participar do processo de escolha das referidas vagas. Exceto para aquele que não possuir lotação no Sistema Municipal de Ensino, poderá escolher para lotação e/ou atribuição de exercício.

16.27 A professora que estiver afastada por licença maternidade, poderá participar de todo o processo de escolha de vagas, assumindo o efetivo exercício assim que terminar a licença.

17. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS APÓS A ESCOLHA DE VAGAS

17.1 Os professores que escolherem vaga nas chamadas realizadas em dezembro de 2026 e janeiro de 2027 deverão entregar os documentos, conforme exigencias do departameno de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 29 de janeiro de 2027, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

17.2 Os professores que escolherem vaga nas chamadas realizadas durante o ano letivo de 2027 deverão entregar os documentos, conforme exigencias do departameno de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do término da chamada em que a vaga foi escolhida.

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

17.3 A entrega dos documentos deverá ser feita pelo próprio professor.

17.4 O professor que não entregar os documentos nos prazos previstos nos itens **17.1** e **17.2** perderá o direito à vaga escolhida, e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá convocar o próximo professor da lista de classificação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O professor que, no ato da inscrição ou da admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes anulados. Os documentos ilegíveis ou apresentados em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital, inclusive aqueles emitidos originalmente em formato digital cuja autenticidade ou validade não possa ser confirmada pela Secretaria Municipal de Educação por meio de consulta digital, quando disponível, não serão considerados para fins de pontuação.

18.2 É de responsabilidade exclusiva do professor ou de seu representante legal verificar a regularidade de sua inscrição.

18.3 Em razão das especificidades da modalidade da Educação do Campo e do baixo número de matrículas por escola, poderá haver reorganização de matrículas das escolas do campo, a qualquer tempo, inclusive ao longo do ano letivo, conforme a demanda de matrículas e a necessidade do Sistema Municipal de Ensino, em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Educação.

18.4 É de inteira responsabilidade do professor o seu deslocamento até a unidade escolar escolhida, permitindo o uso do Transportre Escolar em assentos vagos nos veículos em trechos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18.5 É de inteira responsabilidade do professor entregar ao Suporte Pedagógico o Plano de Ensino e o Plano Educacional Individualizado (para estudantes da Educação Especial e para aqueles que apresentarem defasagem de aprendizagem), conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura apresentado no início do ano letivo, para o monitoramento e a avaliação contínua dos processos de ensinar e aprender. O planejamento deverá fundamentar-se no Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na BNCC Computação, já incorporadas ao currículo do Município, e ser registrado no sistema on-line da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18.6 É de inteira responsabilidade do professor cumprir o horário regular de atendimento escolar na instituição de ensino, sendo no período matutino das 8h às 12h e no período vespertino das 13h às 17h, incluindo o cumprimento da carga horária destinada às horas atividades, a ser realizada na própria instituição de ensino. Em caso de necessidade de alteração dos horários ou turnos de atendimento das unidades escolares, a mudança deverá ser discutida em reunião organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com registro em ata e assinatura dos pais ou responsáveis pelos estudantes.

18.7 É recomendado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o professor, sempre que possível, não assuma turmas em que haja estudantes com os quais possua vínculo de parentesco, especialmente filhos ou filhas.

18.8 Cabe ao professor cumprir com suas atribuições estabelecidas em lei, bem como desenvolver atividades relacionadas a turma/escola escolhida de projetos ou programas que venham a ser

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

aderidos pela própria escola ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18.9 Caberá ao professor manter seu cadastro atualizado para comunicados.

18.10 Os documentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM, serão automaticamente publicados um dia posterior a data de publicação do Mural Oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC e do endereço eletrônico www.cerrito.sc.gov.br.

18.11 Este edital têm prazo de validade para o ano letivo de 2027, podendo ser prorrogado por igual período.

18.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito/SC, 23 de outubro de 2026.

Iliani Albuquerque

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

ANEXO I:
QUADRO DE VAGAS E VENCIMENTOS - EDITAL Nº02/SMEC/2026 de 23/10/2026

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES	TOTAL DE VAGAS
Nível Inicial Magistério – Habilitado			
Professor de Anos Iniciais	20h	Atribuições conforme a Lei Municipal nº 515, de 2002, e o art. 13 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	20+CR*
Professor de Educação Infantil	20h	Atribuições conforme a Lei Municipal nº 515, de 2002, e o art. 13 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	21+CR*
Nível Superior – Habilitado			
Professor de Educação Especial	20h	Atribuições conforme a Lei Municipal nº 515, de 2002, e o art. 13 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	18 + CR*
Professor de Educação Física	20h	Atribuições conforme a Lei Municipal nº 515, de 2002, e o art. 13 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	02 + CR*
Professor de Inglês	20h	Atribuições conforme a Lei Municipal nº 515, de 2002, e o art. 13 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	02 + CR*
Professor de Artes/Música	20h	Atribuições conforme a Lei Municipal nº 515, de 2002, e o art. 13 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	CR*
Professor de Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA	20h	Atribuições conforme a Lei Municipal nº 515, de 2002, e o art. 13 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	CR*
Tecnologias Educacionais	20h	Atribuições conforme a Lei Municipal nº 515, de 2002, e o art. 13 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	CR*

Legenda:

1. O quadro de vagas considera uma prévia de enturmação realizada até 15 de outubro de 2026.
2. CR = Cadastro de Reserva.

Cargo	Vencimento mensal por Carga Horária Semanal			
	20 horas	25 horas	30 horas	40 horas
Professor com habilitação de Nível do Magistério	Vencimento: R$ 2.565,31	Vencimento: R$ 2.565,31 + Ampliação: R$ 577,49	Vencimento: R$ 2.565,31 + Ampliação: R$ 1.552,01	Vencimento: R$ 2.565,31 + Ampliação: R$ 2.821,84
Professor com habilitação de Nível Superior	Vencimento: R$ 2.821,84	Vencimento: R$ 2.821,84 + Ampliação: R$ 577,49	Vencimento: R$ 2.821,84 + Ampliação: R$ 1.552,01	Vencimento: R$ 2.821,84 + Ampliação: R$ 2.821,84

Legenda:

1. Os valores apresentados correspondem ao nível de formação em graduação e têm como referência a Lei Complementar Nº 071/2025 de 19 de dezembro de 2025, e suas respectivas atualizações.

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

ANEXO II

Requerimento de Inscrição para o Processo Seletivo de Vagas Internas, de Alteração de Lotação, Atribuição de Exercício e Ampliação Temporária de Carga Horária em Regime Suplementar dos Professores Efetivos na Rede Municipal de Ensino - EDITAL Nº02/2026 de 23/10/2026

PREEENCHIMENTO RESERVADO A COMISSÃO DO PROCESSO
Nº de Inscrição
_____

Nome completo:

Raça: ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta

Pessoa com Deficiência: ( ) Não ( ) Sim. CID:

RG:	Data de nascimento: __/__/_____	Sexo: ( ) Masc ( ) Fem	Esdado Civil:
CPF:	Título Eleitoral:	E-mail:	
Contatos Telefônicos: 1º	2º	Whats:	
Endereço:	Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:	

ESCOLARIDADE

	Nome completo da Pós-Graduação	TCC
Pós-Graduação	1ª	( )Sim ( )Não
	2ª	( )Sim ( )Não
	3ª	( )Sim ( )Não
	4ª	( )Sim ( )Não
	5ª	( )Sim ( )Não
	6ª	( )Sim ( )Não
	7ª	( )Sim ( )Não
	8ª	( )Sim ( )Não
	9ª	( )Sim ( )Não
	10ª	( )Sim ( )Não
Graduação	1ª	
	2ª	
	3ª	
	4ª	

Magistério:

Outros:

INSCRIÇÃO PROFESSOR EFETIVO

( ) VAGAS INTERNAS

( ) CEIM Adão Rosa ( ) EMEF Sebastião da Sila Ortiz

( ) Escola do Campo:_____

( ) Educação Especial na Educação Básica

ÁREA 1

( ) ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO

( ) Educação Infantil ( ) Hab ( ) NHab

( ) Anos Iniciais do Ensino Fundamental ( ) Hab ( ) NHab

( ) AE-ALTERAÇÃO DE EXERCÍCIO
( ) RS-AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA CH REGIME SUPLEMENTAR

AE RS

( ) ( ) Educação Infantil ( ) Hab ( ) NHab

( ) ( ) Anos Iniciais Ensino Fundamental ( ) Hab ( ) NHab

( ) ( ) Educação Especial na Educação Básica ( ) Hab ( ) NHab

( ) ( ) EJA/Alf/ Anos Iniciais Ens.Fundamental ( ) Hab ( ) NHab

( ) ÁREA 2 – PROJETOS TEMPORÁRIOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

( ) AE-ALTERAÇÃO DE EXERCÍCIO
( ) RS-AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA CH REGIME SUPLEMENTAR

AE RS – Comp.Curricular

( ) ( ) Inglês ( ) Hab ( ) NHab

( ) ( ) Arte ( ) Hab ( ) NHab

( ) ( )Ed Física ( ) Hab ( ) NHab

( ) ( ) Tec Educacional ( ) Hab ( ) Nhab

Número de filhos com idade inferior a 18 anos:

Nome:_____ Data Nascimento: / /

Nome:_____ Data Nascimento: / /

Nome:_____ Data Nascimento: / /

Marque até 4 (quatro) Escolas de seu **REAL** interesse para as vagas de Ampliação Temporária Ch Regime Suplementar Somente Para Inscritos na Area 01

( ) CEIM Adão Rosa - Bairro: Bela Vista	( ) EMEF Laudelino Costa Melo - Localidade: Vargem Bonita/Interior
( ) EMEF Sebastião da Silva Ortiz - Bairro: Dom Daniel	( ) EMEF Luiz Alberto Valentini - Localidade: Santo Antônio dos Pinhos/Interior
( ) EMEF Bela Vista - Localidade: Bela Vista/Interior	( ) EMEF Luiz Ronsoni - Localidade:Toca da Onça/Interior
( ) EMEF Campina Grande - Localidade:Rincão dos Albinos/Interior (espaço compartilhado com a EEF Laudelino de Souza Medeiros)	( ) PEM Branca de Neve - Localidade:Toca da Onça/Interior
	( ) EMEF Campina Dogelo - Localidade: Campina Dogelo /Interior
( ) EMEF Ermida - Localidade: Ermida/Interior	( ) EMEF São Geraldo - Localidade: São Geraldo/Interior
( ) EMEF Glória - Localidade:Glória/Interior	( ) EMEF Santa Catarina - Localidade: Santa Catarina/Interior
	( ) EMEF Socorro - Localidade: Socorro/Interior

PREEENCHIMENTO RESERVADO A COMISSÃO DO PROCESSO: Tempo de Serviço (experiência profissional no magistério)

Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal:
( )anos, ( )meses e ( )dias. Total em dias: _____

Tempo de Serviço no Magistério Outras Instituições:
( )anos, ( )meses e ( )dias. Total em dias: _____

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital nº 02/2026 de 23/10/2026, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

São José do Cerrito, ____de outubro de 2026.

Assinatura do professor:

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

ANEXO II – Requerimento de Inscrição para o Processo Seletivo de Vagas Internas, de Alteração de Lotação, Atribuição de Exercício e Ampliação Temporária de Carga Horária em Regime Suplementar dos Professores Efetivos na Rede Municipal de Ensino - EDITAL Nº02/2026 de 23/10/2026

Nome completo:	**Nº de Inscrição:**

ATENÇÃO: A primeira e a segunda chamada para escolha de vagas serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço: Rua Edite Pereira Batista, nº224, Bairro: Centro, São José do Cerrito/SC. Datas da 1ª Chamada: 14/12/2026 à 16/12/2026 Data da 2ª Chamada: 18/01/2027

São José do Cerrito, _____de outubro de 2026.	Carimbo e Assinatura do responsável pela Inscrição:

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

ANEXO II (VERSO)

Requerimento de Inscrição para o Processo Seletivo de Vagas Internas, de Alteração de Lotação, Atribuição de Exercício e Ampliação Temporária de Carga Horária em Regime Suplementar dos Professores Efetivos na Rede Municipal de Ensino - EDITAL Nº02/2026 de 23/10/2026

RESERVADO A COMISSÃO DO PROCESSO
Nº de Inscrição

DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA/CONFERIDA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS CÓPIAS			**OBSERVAÇÕES**
Cadastro de pessoas físicas – CPF	( )Sim	( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Carteira de identidade – Registro Geral	( )Sim	( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Título de eleitor	( )Sim	( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Certidão de casamento	( )Sim	( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Certidão de nascimento	( )Sim	( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Certidão de nascimento/CPF dos filhos com idade inferior a 18 anos	( )Sim	( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Comprovante de residência atualizado	( )Sim	( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Comprovante de magistério – ensino médio	( )Sim	( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Diploma de curso licenciatura e ou carteira do MEC na área/disciplina que pretende atuar	( )Sim	( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Histórico escolar de curso de licenciatura na área/disciplina que pretende atuar	( )Sim	( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Certificado de curso de pós-graduação "lato sensu" na área/disciplina que pretende atuar	( )Sim	( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Histórico escolar de curso de pós-graduação "lato sensu" na área/disciplina que pretende atuar	( )Sim	( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Diploma de curso de pós-graduação "stricto sensu" na área/disciplina que pretende atuar	( )Sim	( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Histórico escolar de curso de pós-graduação "stricto sensu" na área/disciplina que pretende atuar	( )Sim	( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Comprovante de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (01/01/2022 a 15/10/2026)	( )Sim	( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Comprovante da data de concessão da aposentadoria	( )Sim	( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Laudo médico para Pessoas com Deficiência – PCD (emitido no prazo de 12 meses da de publicação deste Edital)	( )Sim	( )Não	( ) Reutilizado da Inscrição anterior
Outros:			

DOCUMENTOS ORIGINAIS			**OBSERVAÇÕES**
Atestado de tempo de serviço no magistério expresso em dias, meses e anos, com os respectivos períodos. Até 15/10/2026.	( )Sim	( )Não	
Declaração da(s) Unidade(s) Escolar(es) do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas do ano letivo de 2026 (01/02/2026 a 15/10/2026).	( )Sim	( )Não	
Declaração do corrente ano, comprovando que a matrícula ocorreu até a data de 15/10/2026 em curso de licenciatura com frequencia a partir da segunda fase na área/disciplina em que pretende atuar.	( )Sim	( )Não	
Histórico escolar das disciplinas concluidas ou em curso da licenciatura frequentada na área/disciplina em que pretende atuar.	( )Sim	( )Não	
Declaração do corrente ano, comprovando que a matrícula ocorreu até a data de 15/10/2026 em curso de pós-graduação "lato sensu" na área/disciplina em que pretende atuar.	( )Sim	( )Não	
Histórico escolar das disciplinas concluidas ou em curso de pós-graduação "lato sensu" frequentada na área/disciplina em que pretende atuar.	( )Sim	( )Não	
Declaração do corrente ano, comprovando que a matrícula ocorreu até a data de 15/10/2026 em curso de pós-graduação "stricto sensu" na área/disciplina em que pretende atuar.	( )Sim	( )Não	
Histórico escolar das disciplinas concluidas ou em curso de pós-graduação "stricto sensu" frequentada na área/disciplina em que pretende atuar.	( )Sim	( )Não	
Anexo V: Justificativa Alteração de Lotação e/ou de Alteração de Atribuição de Exercício	( )Sim	( )Não	
Declaração que recebe ou não proventos de aposentadoria	( )Sim	( )Não	
Declaração do Departamento de RH da Prefeitura que está cadastrado como PcD	( )Sim	( )Não	
Certidão de quitação eleitoral	( )Sim	( )Não	
Outros:	( )Sim	( )Não	
OBSERVAÇÕES GERAIS:			

São José do Cerrito/SC, _____de outubro de 2026.

Assinatura do Professor:_____

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6379-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6379-9CE2

ANEXO III:
ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO - EDITAL Nº02/SMEC/2026 de 23/10/2026

Atestamos, para fins de contagem de tempo de serviço, que o(a) Senhor(a) _____, nascido(a) em ____/____/_____, portador(a) do documento de identidade nº _____e CPF nº _____, exerceu, e ainda exerce atividades no magistério nesta instituição, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: _/_/_____a _/_/_____= ___dias

PERÍODO DE: _/_/_____a _/_/_____= ___dias

PERÍODO DE: _/_/_____a _/_/_____= ___dias

PERÍODO DE: _/_/_____a _/_/_____= ___dias

PERÍODO DE: ___/___/_____a ___/___/_____= _____dias

Perfazendo até 15 de outubro de 2026 um total de ____(_____) dias, sendo _____ (_____) anos, _____(___) meses e _____(_____) dias de exercício no magistério público.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes deste atestado são a expressão da verdade.

São José do Cerrito/SC, _____de _____de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

_____

Senhor(a).
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura
São José do Cerrito/SC

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

ANEXO IV:

REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS - EDITAL Nº02/SMEC/2026 de 23/10/2026

_____brasileiro(a), portador(a) do RG nº_____e CPF nº_____, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria que seja revisto a situação de indeferimento da minha inscrição Nº_____.

Para tanto apresento cópia do Anexo II frente e verso para comprovação dos documentos entregues no momento da inscrição nas(s) seguinte(s) situação(ões):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

N. Termos
P. Deferimento

São José do Cerrito/SC, _____de _____de 2026.

Nome e Assinatura do Requerente

Carimbo Protocolo da SMEC

_____

Senhor(a).
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura
São José do Cerrito/SC

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

ANEXO V:
REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO - EDITAL Nº02/SMEC/2026 de 23/10/2026

_____brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____e CPF nº_____, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria que seja revisto a situação de indeferimento da minha inscrição Nº_____. Para tanto apresento cópia do Anexo II frente e verso para comprovação dos documentos entregues no momento da inscrição nas(s) seguinte(s) situação(ões):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Diante do exposto solicito a verificação da minha inscrição Nº_____que deverá ficar na frente da(s) seguinte(s) inscrição(ões) _____, na(s) lista(s) de:

_____
_____
_____
_____

N. Termos
P. Deferimento

São José do Cerrito/SC, _____de _____de 2026.

Nome e Assinatura do Requerente

Carimbo Protocolo da SMEC

_____

Senhor(a).
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura
São José do Cerrito/SC

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ANEXO VI
Justificativa para o Processo Seletivo de Alteração de Lotação e/ou Alteração de Atribuição de Exercício dos Professores Efetivos na Rede Municipal de Ensino EDITAL Nº02/2026 de 23/10/2026

Nome:	**Nº. da Inscrição:**
( ) **Alteração de Lotação:** o professor deverá ter cumprido até 15/10/2026 o estágio probatório.	**RESERVADO PARA A COMISSÃO** ( )Deferido ( )Indeferido
( ) **Alteração de Atribuição de Exercício:** discorrer sobre os motivos de ordem pessoal, visando atender as necessidades particulares que impactam diretamente na vida pessoal e familiar do professor efetivo.	**RESERVADO PARA A COMISSÃO** ( )Deferido ( )Indeferido

JUSTIFICATIVA

Local e Data: São José do Cerrito-SC, _____/10/2026	Assinatura do Professor(a):

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

Assinado por 1 pessoa: ILIANI ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2 e informe o código 70DF-EFC4-6B79-9CE2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 70DF-EFC4-6B79-9CE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ILIANI ALBUQUERQUE (CPF 003.XXX.XXX-47) em 27/10/2026 20:53:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/70DF-EFC4-6B79-9CE2